



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

EDITAL Nº. 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019. MVP Nº 97.817/2018 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos não perecíveis e perecíveis, para suprir a demanda do Programa Cidadania Alimentar, Programa Recomeçar e fornecimento de Benefícios Eventuais do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Propostas: até as 09 horas do dia 24/01/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 24/01/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 24/01/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

EDITAL Nº. 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019
MVP Nº 97.817/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos não perecíveis e perecíveis, para suprir a demanda do Programa Cidadania Alimentar, Programa Recomeçar e fornecimento de Benefícios Eventuais do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital, processo virtual MVP Nº 97.817/2018 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO

Edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 24/01/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 24/01/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 24/01/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de

Preços; Anexo V – Formulário de dados da

empresa; 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do rio grande do sul – celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e



EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:



4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente os serviços oferecidos e outros elementos que os identifiquem (conforme anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.1.1. Juntamente com a proposta financeira deve ser apresentada a planilha de custos.

4.1.2. A escolha da forma utilizada para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o lote, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.



5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

5.2.2. que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF). QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante.

OBS: no caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença. Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço. Em caso de troca de prestadora de serviços, nova documentação deverá ser apresentada.

6.1.8. Cópia da Licença para Transporte de Alimentos/Veículos da licitante ou da distribuidora, válidas.

Obs: Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a licença para Transporte de Alimentos/Veículos.

6.1.9. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.

6.1.10. O(s) Atestado apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza do serviços, localização, descrição sucinta dos serviços executados, suas quantidades e o nº do Edital, do contrato. Os Atestados que não contiverem todas as informações acima não serão aceitos pela CP.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada na DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4..

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.



8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3..

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

10.1.1. Requisitos para formalização do pagamento:

a) mediante a apresentação de: nota fiscal/fatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

- b) certidão de regularidade do FGTS e INSS;
- c) cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

11.1.1. Quanto ao procedimento da licitação:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado à rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (14/12/2018).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



EDITAL 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº. 018/2019

Aquisição de cestas de alimentos para Programas Sociais da SMDS.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justificamos o pedido anexo para compor o Registro de Preços para posterior aquisição de cestas de alimentos para abastecimento e fornecimento aos Programas Sociais executados pela SMDS. As cestas serão utilizadas para o Programa Recomeçar, Programa Cidadania Alimentar e para fornecimento de Benefícios Eventuais. O Programa Cidadania Alimentar atende até 1100 idosos por mês com o fornecimento de uma cesta de alimentos de acordo com o estado nutricional do idoso. O Programa Recomeçar tem no Convênio com a SUSEPE a previsão de até 80 apenados ao mês trabalhando nas diversas Secretarias da Prefeitura, sendo que a cesta de alimentos é disponibilizada apenas para aqueles que não tiverem nenhuma falta injustificada no período de 30 dias. Os benefícios eventuais são concedidos às pessoas que buscam este serviço nos CRAS e que após atendimento realizado pela Assistente Social é verificada a necessidade emergencial de fornecimento de alimentos ao usuário. A demanda atual é de 130 a 180 cestas de alimentos por mês, com tamanho da cesta que varia conforme a composição familiar.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos não perecíveis e perecíveis, para suprir a demanda do Programa Cidadania Alimentar, Programa Recomeçar e fornecimento de Benefícios Eventuais do Município de Canoas/RS, para o período de 12 meses, conforme especificações constantes neste Edital.

2.1.2. Considerações gerais sobre o Programa Cidadania Alimentar:

2.1.2.1. O contrato terá por objeto a contratação de empresas para fornecimento estimado mensal de até 1100 cestas de alimentos não perecíveis e 1100 cestas de alimentos perecíveis para o Programa Cidadania Alimentar, conforme as especificações:

- 450 cestas tipo 1 (light)
- 550 cestas tipo 2 (normal)
- 100 cestas tipo 3 (diabéticos)
- 1100 cestas de alimentos perecíveis

2.1.2.2. Os produtos PERECÍVEIS farão parte das cestas da seguinte forma:

Laranja – todos os meses

Maçã – todos os meses

Banana – todos os meses

Batata inglesa – 1kg

Beterraba ou cenoura - 1kg de um destes produtos por mês, alternadamente;

Repolho ou chuchu ou moranga – 1kg de um destes produtos por mês, alternadamente.



Cada produto deve ser embalado individualmente. Todos os alimentos perecíveis devem estar no seu grau de maturação mínimo e serem de 1ª qualidade.

Cada tipo de cesta deve ter uma cor diferente, preferencialmente transparente para perecíveis, verde para cesta diabéticos, branca para cesta light e azul para sacola normal. A sacola deverá ser feita com material resistente.

O Programa Cidadania Alimentar possui mensalmente 7 pontos de entregas em turnos diferentes, a serem escolhidos pela SMDS com antecedência de 10 dias. Nestas datas o caminhão da empresa deverá ficar disponível durante o horário das 9 às 12h e/ou das 14 às 17h para entregar as cestas diretamente ao usuário. As sobras não retiradas deverão ser deixadas pelo fornecedor na sede da SMDS.

2.1.3. Considerações gerais sobre benefício eventual:

2.1.3.1. O contrato terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado mensal de cestas por 12 meses de alimentos não perecíveis para atender situações de benefício eventual. As entregas deverão ser realizadas semanalmente em um único endereço, no dia solicitado na planilha de entrega, podendo ser entregue das 8 às 17 horas. O endereço de entrega será informado na planilha do pedido.

2.1.3.2. As sacolas poderão, em casos de emergência, serem solicitadas com até 2 dias de antecedência.

2.1.3.3. Em caso de necessidade de acondicionamento em mais de uma sacola, que as mesmas sejam de cores diferentes, possibilitando a identificação dos pares.

OBS: Cada sacola deverá conter a lista de todos os produtos que a compõe.

2.1.3.4. Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.1.4. Considerações gerais sobre Programa Recomeçar:

2.1.4.1. O contrato terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimado de até 80 cestas de alimentos não perecíveis por mês, para o Programa Recomeçar, conforme as especificações.

2.1.4.2. As entregas serão feitas no Instituto Penal de Canoas e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e serão informados com dez dias de antecedência, através de cronograma enviado por e-mail, sempre acompanhados por servidor designado da SMDS, que fará a conferência e assinatura da nota fiscal

2.1.4.3. As sacolas básicas deverão ser descarregadas no Instituto Penal de Canoas ou quando necessário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.1.4.4. Os alimentos NÃO PERECÍVEIS deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.1.4.5. Esta cesta deverá ser dividida em 3 sacolas, sendo uma sacola exclusiva para os materiais de higiene e limpeza.



2.1.5 - Considerações gerais:

2.1.5.1- Poderão ocorrer variações da quantidade de cestas mensais em função da variação do número de participantes de cada Programa.

2.1.5.2- Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e ter seu prazo de validade máximo de 80%.

2.1.5.3. Cada sacola deverá conter a lista de todos os produtos que a compõe.

2.1.5.4 - Os alimentos deverão ser embalados em sacolas plásticas resistentes, com a logomarca da Prefeitura de Canoas e identificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.1.5.5 - Os alimentos PERECÍVEIS deverão ser embalados individualmente por produto, e estes acondicionados em embalagens resistentes em cores diferenciadas das sacolas dos alimentos NÃO PERECÍVEIS, sendo embalados com no máximo 24h de antecedência à entrega, ficando acondicionadas em ambiente refrigerado enquanto estiver com o fornecedor.

2.1.5.6 - Os alimentos perecíveis deverão estar tenros e sem machucados, caso contrário não serão aceitos pela SMDS.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO

3.1. Do orçamento estimado: para obter a avaliação do custo pela administração, o DLC/SMPG utilizou-se dos valores encaminhados pelo requisitante, conforme comprovam os documentos acostados ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela administração para aferir os valores envolvidos.

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas de acordo com as planilhas específicas de cada Programa. A lista de endereços onde entregas serão realizadas ficam todas no município de Canoas e serão informadas na planilha de entrega. Outras Secretarias poderão realizar compras e indicar outros locais de entregas. Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com 10 dias de antecedência, sendo que situações emergenciais deverão ser imediatamente supridas a fim de garantir a adequação dos serviços de alimentação. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicadas à SMDS. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte da entrega do produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital ou que apresentarem qualquer característica que a torne imprópria para consumo. Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1 dia útil da solicitação de troca. O não cumprimento dos prazos implicará nas penalidades previstas no edital. A contratante poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações emergenciais solicitadas pela SMDS. Durante a execução do



Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item sobre penalidades deste Edital. Os nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Por tratar-se de registro de preços o valor proposto será cotado para a unidade especificada no anexo I.

5.1. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas.

5.2. A marca dos materiais deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A qualquer momento a equipe de nutricionistas poderá reprovar alguma marca se ao longo das entregas a mesma não estiver de acordo com os parâmetros avaliados anteriormente, ou se ocorrer alguma alteração na sua composição que não cumpra a descrição do item neste edital.

5.3. A empresa proponente deverá informar a marca dos produtos ofertados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências técnicas de habilitação são as constantes do edital, conforme segue abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO. Documentação que deve ser apresentada:

Serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

* Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante.

OBS: no caso da licitante possuir mais de um depósito de alimentos, apresentar cópia da Licença Sanitária Estadual ou Federal/Alvará de Licença. Se o depósito de alimentos não for de propriedade da empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviço. Em caso de troca de prestadora de serviços, nova documentação deverá ser apresentada.

* Cópia da Licença para Transporte de Alimentos/Veículos, da licitante ou da distribuidora, válidas.

Obs: Se o transporte não for de propriedade da empresa licitante/distribuidora deverá apresentar contrato de prestação de serviço juntamente com a licença para Transporte de Alimentos/Veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

* Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante do anexo.

8.2. No caso de solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da contratada, esta deverá manter as entregas dos produtos até a publicação do resultado da solicitação a fim de não prejudicar a oferta da alimentação no programas atendidos.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. A descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são os constantes do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
Lote 1 – CESTAS DO PROGRAMA RECOMEÇAR				
ITEM	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR por R\$	Valor por unidade R\$
1 - CESTA RECOMEÇAR SMDS: 1400 cestas para 12 meses	1 lata pacote	DoisAçocolatado em pó. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 06 vitaminas, 3g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária: latas, potes plásticos ou sacos aluminizados de no mínimo 400g.	6,56	6,56
	3 Kg	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,41	7,31
	6 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,27	13,62
	1 pacote	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 8g de proteína e 400 kcal. Embalagem primária: pacote de no mínimo 400g.	2,37	2,37
	1 pacote	Biscoito tipo maisena ou maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	2,37	2,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

	amido de milho, açúcar invertido. Embalagem primária: pacotes plásticos de no mínimo 400g. Prazo mínimo de validade: 06 meses.		
2 pacotes	Café em pó torrado e moído. Embalagem primária: 7,87 embalado a vácuo, pacote com 500g, em pacote aluminizado. Embalagem secundária: caixa de papelão.	15,74	
1 pote	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: 3,05 polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de no mínimo 400g.	3,05	
1 pote	Doce de leite. Ingredientes obrigatórios: leite integral, 5,04 açúcar, glicose, amido a 2,% no máximo. Embalagem primária: potes plásticos de no mínimo 400g.	5,04	
1 lata	Ervilha em conserva. Embalagem primária: lata com 1,21 peso drenado de 200g.	1,21	
1 pacote	Farinha de mandioca, média, branca, crua. Embalagem 1,89 primária: sacos plásticos ou de papel de no mínimo 500g.	1,89	
1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes 1,46 plásticos de 1 kg.	1,46	
2 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro 2,27 e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 01kg.	4,54	
3 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 3,89 01 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	11,67	
2 pacotes ou latas de	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes 8,65 obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de no mínimo 400g.	17,30	
2 pacotes	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou 1,48 espagueti. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.	2,96	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

	3 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,98	11,94
	1 Kg	Sal refinado iodado. Embalagem primária: pacotes de 01 kg. Embalagem secundária: fardos de plástico transparente. Prazo mínimo de validade: 12 meses.	1,08	1,08
	4 unid	Sardinha em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas ou sachês de no mínimo 125g cada.	3,37	13,48
	1 Kg	Sabão em pó, embalagem com no mínimo 1kg.	4,79	4,79
	1 unidade	Creme dental, embalagens com no mínimo 70gr;	1,45	1,45
	3 unidades	Sabonete perfumado, unidades com no mínimo 90g.	1,00	3,00
	2 pacotes	Papel higiênico. Folha simples com 60 metros cada rolo. Pacote contendo 4 rolos.	4,40	8,80
	VALOR TOTAL POR CESTA RECOMEÇAR R\$ valor máximo aceitável por cesta			R\$ 141,55
LOTE 2 – CESTAS PARA PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR – não perecíveis				
ITEM 1	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR por R\$	Valor por unidade cesta R\$
1 - CESTA TIPO NORMAL Quantidade para 12 meses: 10000 cestas	1 Kg	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,41	2,41
	2 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,27	4,54
	1 cx	Aveia em flocos médios. Embalagem primária: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de no mínimo 200g.	2,00	2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

1 pacote	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo e/ou farinha integral.	2,70	2,70
1 pacote	Biscoito tipo maisena ou maria. Embalagem primária: pacotes plásticos de no mínimo 350g. Prazo mínimo de validade: 06 meses	2,37	2,37
1 sachê 50g	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminizados ou latas lacrados.	2,97	2,97
1 pote	Doce de leite. Ingredientes obrigatórios: leite integral, açúcar, glicose, amido a 2,% no máximo. Embalagem primária: potes plásticos de no mínimo 400g.	5,04	5,04
1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg.	1,46	1,46
1 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 01kg.	2,27	2,27
2 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 013,89 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses	7,78	7,78
2 Kg	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de no máximo 1 Kg cada.	21,35	42,70
1 pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou espagueti. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.	1,48	1,48
1 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,90	3,90
	VALOR TOTAL POR CESTA TIPO NORMAL R\$ valor máximo aceitável por cesta	81,62	
ITEM 2	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR Valor por por unidcesta R\$ R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

2- CESTA TIPO LIGHT Quantidade para 12 meses: 8000 cestas	1 Kg	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,41	2,41
	1 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,27	2,27
	1 Kg	Arroz integral tipo 1, longo, fino, subgrupo parboilizado integral. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 348 kcal, 7g de proteína, 1,8g de fibras. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 kg.	2,86	2,86
	1 cx	Aveia em flocos médios. Embalagem primária: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de no mínimo 200g	2,00	2,00
	1 pacote	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha integral. Pacotes com no mínimo 400g cada.	2,70	2,70
	1 sachê 50g	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminizados ou latas lacrados.	2,97	2,97
	1 pote	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de no mínimo 400g.	3,05	3,05
	1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg.	1,46	1,46
	1 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 01kg.	2,27	2,27
	2 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 013,89 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.		3,89
	2 Kg	Leite em pó, desnatado, de vaca. Ingredientes obrigatórios: lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: vct: 345 kcal isento de lipídios. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de até 1000g.	23,35	46,70
	1 pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor	1,48	1,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

		nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.		
	1 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,90	3,90
		VALOR TOTAL POR CESTA TIPO LIGHT R\$ valor máximo aceitável por cesta	81,85	
ITEM 3	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR	Valor por por unidcesta R\$ R\$
28	1 Unidad e	Adoçante líquido, a base de sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio ou aspartame, embalagens plásticas com 100 ml.	2,61	2,61
3- CESTA TIPO DIABETES	1 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,27	2,27
Quantidade para 12 meses: 2000 cestas	1 Kg	Arroz integral tipo 1, longo, fino, subgrupo parboilizado integral. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 348 kcal, 7g de proteína, 1,8g de fibras. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 kg.	2,86	2,86
	1 cx	Aveia em flocos médios. Embalagem primária: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de no mínimo 200g.	2,00	2,00
	1 pacote	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha integral. Pacotes com no mínimo 400g cada.	2,70	2,70
	1 sachê 50g	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminizados ou latas lacrados.	2,97	2,97
	1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg.	1,46	1,46
	1 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 01kg	2,27	2,27
	2 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 013,89 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	3,89	3,89
	2 Kg	Leite em pó, desnatado, de vaca. Ingredientes obrigatórios:	23,35	23,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

		lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: vct: 345 kcal isento de lipídios. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de até 1000g.		
	1 pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou espagueti. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.	1,48	1,48
	1 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,90	3,90
VALOR TOTAL POR CESTA TIPO DIABETES R\$ valor máximo aceitável por cesta			79,00	
LOTE 3 –CESTAS PARA PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR – perecíveis				
ITEM 4	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR por R\$	Valor por unidcesta R\$
4- CESTA PERECÍVEIS Quantidade para 12 meses: 18000 cestas	1 Kg	Laranja pêra, de 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso entre 100 e 130g por fruta.	2,55	2,55
	1 Kg	Banana prata, grau de maturação mínimo, de 1ª qualidade.	3,45	3,45
	1 Kg	Maçã gala ou fuji, de 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso de 100 a 120gn por fruta.	6,70	6,70
	1 Kg	Batata inglesa, branca ou rosa, de 1ª qualidade.	3,00	3,00
	1 Kg	Beterraba vermelha ou cenoura, de 1ª qualidade.	3,00	3,00
	1 Kg	Repolho ou moranga cabotiá ou chuchu, de 1ª qualidade.	2,55	2,55
VALOR TOTAL POR CESTA TIPO PERECÍVEIS R\$ valor máximo aceitável por cesta			21,25	
LOTE 4 – CESTAS PARA FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
ITEM 1	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR por R\$	Valor por unidcesta R\$
1- CESTA PADRÃO 1	1 lata pacote	Doce de leite em pó. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 06 vitaminas, 3g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária: latas, potes plásticos ou sacos aluminizados de no mínimo 400g.	6,56	6,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

Quantidade para 12 meses: 1200 cestas	1 Kg	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.:	2,41	2,41
	5 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,27	11,35
	1 pacote	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 8g de proteína e 400 kcal. Embalagem primária: pacote de no mínimo 400g.	2,37	2,37
	1 pote	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de no mínimo 400g.	3,05	3,05
	1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg.	1,46	1,46
	1 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 01kg.	2,27	2,27
	2 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 01 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	3,89	7,78
	1 Kg	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína	22,00	22,00
	1 pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.	1,60	1,60
	1 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,90	3,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

	1 Kg	Sal refinado iodado. Embalagem primária: pacotes de 1,01 kg. Embalagem secundária: fardos de plástico transparente. Prazo mínimo de validade: 12 meses.	1,10	1,10
	VALOR TOTAL POR CESTA PADRÃO 1 R\$ valor máximo aceitável por cesta		65,85	
ITEM 2	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR por R\$	Valor por cesta R\$
2- CESTA PADRÃO 2 Quantidade para 12 meses: 1 800 cestas	1 lata pacote	Doce de leite em pó. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 06 vitaminas, 3g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária: latas, potes plásticos ou sacos aluminizados de no mínimo 400g.	6,56	6,56
	1 Kg	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,41	2,41
	7 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg	2,27	15,89
	1 pacote	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 8g de proteína e 400 kcal. Embalagem primária: pacote de no mínimo 400g.	2,37	2,37
	1 pote	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de no mínimo 400g.	3,05	3,05
	1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg.	1,46	1,46
	1 Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 01kg.	2,27	2,27
	3 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 01 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	3,89	11,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

	2 Kg	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína.	22,00	44,00
	2 pacoteS	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.	1,60	3,20
	2 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,90	7,90
	VALOR TOTAL POR CESTA PADRÃO 2 R\$ valor máximo aceitável por cesta		100,68	
ITEM 3	QTDE POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR por unid	Valor por cesta R\$
3- CESTA PADRÃO 3 Quantidade para 12 meses: 800 cestas	1 Kg	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,41	2,41
	2 Kg	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg.	2,27	4,54
	1 pacote	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 8g de proteína e 400 kcal. Embalagem primária: pacote de no mínimo 400g.	2,37	2,37
	1sachê 50g	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminizados ou latas lacrados.	2,99	2,99
	1 pote	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de no mínimo 400g.	3,05	3,05
	1 Kg	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg.	1,46	1,46
	1 Kg	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 01 kg. Embalagem secundária: fardos de no máximo de 30 kg. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	3,89	3,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

400g	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína.	8,65	8,65
1 pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso ou tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Valor nutricional mínimo: 11g de proteína e 350kcal em 100g do produto. Embalagem primária: pacotes de 500g.	1,60	1,60
1 unid	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	3,90	3,90
VALOR TOTAL POR CESTA PADRÃO 3 R\$ valor máximo aceitável por cesta		34,86	

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato se dará pelas Nutricionistas do Núcleo de Controle de Qualidade, através da servidora Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro. Horário: 8 horas às 17 horas. Telefone para contato: (51) 3236-2701 - E-mail: anelise.ribeiro@canoas.rs.gov.br.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra para todos os itens (uma unidade de cada produto embalado da mesma forma que será entregue se vencedor da licitação), juntamente com a ficha técnica, que ofertou no Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que este prazo não será prorrogado, a contar do encerramento da sessão pública. As amostras deverão ser entregues na Central de Distribuição de Alimentos – CDA, situada na Avenida das Canoas, 536, bairro: Mato Grande – Canoas/RS. Horário: 8 horas às 17 horas. Telefone: 3463-0553 / 3236-2701, com a Nutricionista Anelise Siviero Ribeiro.

11.2. O Núcleo de Controle de Qualidade analisará as amostras, e expedirá termo de aprovação/reprovação, que será anexado aos autos do processo e publicado na ata de julgamento da sessão pública.

11.3. As amostras submetidas à apreciação técnica serão avaliadas sobre os seguintes itens:

- a) análise sensorial (sabor, odor, consistência, aparência)
- b) adequação com a especificação técnica do item no edital.
- c) verificação da embalagem (legislação vigente, tamanho conforme edital).

11.4. Sendo aprovada(s) a(s) amostra(s), a licitante será declarada vencedora. Caso não seja(m) aprovada(s) a(s) amostra(s), o(a) pregoeiro(a) convocará a(s) licitante(s) subsequentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. A não apresentação das amostras ou sua apresentação em não conformidade implicará na desclassificação da proposta proponente no respectivo certame.

11.5. Os rótulos dos produtos devem estar de acordo com as normativas da ANVISA.

11.6. A(s) Ficha(s) Técnica(s) que contenha(m) a composição do produto que está sendo solicitado no Edital, poderão ser apresentadas em cópias simples e deve(m) constar qual o número do item a que se referem.



11.7. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverão estar identificadas com etiqueta, constando: Edital nº 534/2018 PE Nº 201/2018 – RP Nº 106/2018, razão social da empresa, marca do produto e nº do item constante no anexo do Edital.

12. PREVISÃO DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de cestas a serem adquiridas é estimada com base no quantitativo histórico da SMDS. A quantidade estimada é uma previsão de consumo, não sendo a Administração Municipal obrigada a comprar toda a quantidade de gêneros constantes no Edital.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. O(s) fornecedor(es) que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei.

13.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

13.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. O fornecedor se compromete a entregar os produtos alimentícios com data de validade adequada, sendo que os gêneros alimentícios que se apresentarem fora deste padrão serão devolvidos para troca. Se for percebido qualquer problema na qualidade do produto entregue, durante o tempo de validade, que tenha relação com a sua produção ou transporte será informado à contratada que terá que fazer a substituição do produto.

13.5. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. Estão previstas no edital e seus anexos

Luisa Emilia Lucena Camargo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) / Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DCFP/ SML do Município de Canoas / RS.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 97.817/2018, EDITAL Nº. 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cestas de alimentos não perecíveis e perecíveis, para suprir a demanda do Programa Cidadania Alimentar, Programa Recomeçar e fornecimento de Benefícios Eventuais do Município de Canoas/RS. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE	
INSCRIÇÃO (CNPJ):	FUNDAÇÃO: __/__/____		
() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 97.817/2018